

Regime de cotas é aplicado somente quando o número de vagas do concurso for igual ou superior a três, decide TRF1



A 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) reconheceu o direito de uma candidata que obteve o 1º lugar em concurso público promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) para preenchimento de uma vaga de Professor de Ensino Básico, área História, de ser nomeada e tomar posse no cargo público. Consta dos autos que a classificada em 2ª lugar acabou sendo nomeada e tomou posse na única vaga disponível para o aludido cargo, sob o entendimento dos organizadores do certame de que ela fazia jus a nomeação por haver disputado o processo seletivo na qualidade de pessoa autodeclarada parda.

Inconformada, a autora ingressou na Justiça Federal de 1ª Grau onde o Juízo

da 13ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais concedeu a segurança para a autora ser empossada no cargo sob o entendimento de que não há como aplicar a reserva de vagas destinadas a negros, diante da constatação de que foi oferecida apenas uma vaga para o aludido cargo, devendo ser levado em consideração que a Lei n. 12.990/2014 determina a aplicação do regime de cotas sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três.

Ao recorrer ao Tribunal, a 2ª colocada argumentou que foram oferecidas, no processo seletivo do IFMG 21 vagas ao todo para serem preenchidas, de modo

que é inteiramente aplicável no caso a Lei que versa sobre as cotas raciais em concursos públicos.

A Instituição de Ensino também recorreu ao TRF1 sustentando que a nomeação da candidata autodeclarada parda se deu em conformidade com a Lei n. 12.990/2014, que determinou a reserva de vaga considerando a totalidade das vagas oferecidas, e não por especialidade, como constou da sentença.

O relator, desembargador federal Daniel Paes Ribeiro, ao analisar o caso destacou que a decisão da 1ª Instância deve ser mantida. *“Constando do Edital a informação de que foi destinada à área de História somente uma vaga para o cargo de magistério, não há como ser aplicada, na espécie, a reserva de vaga em benefício da candidata cotista, porquanto o art. 1º, § 1º, da Lei n. 12.990/2014 é cristalino ao dispor que a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três”, afirmou o magistrado.*

Ante o exposto, o Colegiado, por unanimidade, negou provimento às apelações nos termos do voto do relator. (Fonte: TRF1)

Supremo Tribunal Federal quer ouvir especialistas em audiência pública sobre Marco Civil da Internet



O presidente e o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministros Dias Toffoli e Luiz Fux, promovem audiência pública nos dias 23 e 24/3. Os interessados em se manifestar devem realizar inscrição até o dia 2/3 pelo e-mail mci@stf.jus.br expondo os pontos que defenderão e indicando os nomes dos representantes.

O evento subsidiará a Corte com conhecimento especializado necessário para julgamento com repercussão geral dos Recursos Extraordinários 1057258 e 10373961. Eles tratam do dever de empresa hospedeira de fiscalizar o conteúdo publicado e da necessidade de ordem judicial para exclusão de conteúdo ofensivo publicado por terceiros.

A audiência é voltada para entes estatais, entidades da sociedade civil, empresas provedoras de internet, hospedeiras de websites ou gestoras de aplicativos de redes sociais e associações de emissoras de rádio e televisão, de jornalismo ou de imprensa. A relação dos inscritos habilitados a participar da audiência pública estará disponível no site do STF a partir de 9/3.

Para acompanhar a transmissão ao vivo, basta sintonizar na TV Justiça ou Rádio Justiça no dia 2/3, das 14 às 17h, e 24/3, das 9 às 12h. Emissoras interessadas em retransmitir o sinal devem requerer autorização junto à Secretaria de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal. (Fonte: STF)

Leitura Obrigatória

O Som e a Fúria

de William Faulkner

Com vários tipos de narrativa, incluindo a técnica conhecida como fluxo de consciência, na qual William Faulkner foi um dos pioneiros no Século XX, este romance foi publicado em 1929, sendo o quarto romance de sua carreira. Constantemente tido por crítica e público como uma das mais importantes obras literárias do século XX, o título do romance foi tirado do famoso monólogo presente na peça Macbeth, de William Shakespeare.



A história de O Som e a Fúria acontece na fictícia Yoknapatawpha County, e tem como tema central a história de uma antiga família aristocrática do sul estadunidense, descendente do herói da Guerra Civil dos Estados Unidos, General Compson. O esboço geral da história é o enfrentamento do declínio e da dissolução da reputação da família Compson, e o romance é dividido em 4 seções distintas.

As 4 partes do romance relatam muitos dos mesmos episódios, mas sob diferentes pontos de vista, e com ênfase em diferentes temas ou eventos. Essa estrutura não-linear e entrelaçada dificulta qualquer sinopse do romance, na medida em que os narradores não são todos confiáveis em sua própria maneira, apresentando relatos não necessariamente verdadeiros em todos os momentos. Faulkner utiliza, também, o itálico para ressaltar alguns pontos, localizando-os dentro de um momento significativo do passado; o uso dos itálicos pode criar confusão, porém, pois o tempo nem sempre é marcado por eles.

Em 1998, a Modern Library classificou “O Som e a Fúria” em sexto lugar na sua lista dos 100 melhores romances em língua inglesa do Século XX. O livro também figura entre os 100 Livros do Século pelo Le Monde.

A obra também desempenhou um grande papel na obtenção do Prêmio Nobel de Literatura, em 1949, por William Faulkner.

Fonte: Wikipédia

Aniversariantes

Hoje: Antonio de Jesus Groba (17ª Vara), Simone Areas Alves (NUCJU), Luis Eduardo de Carvalho Espinheira (Barreiras), Romário Santana Viana (18ª Vara), Manoel Pinto Rodrigues da Costa Neto (NUCJU), Robert Jesus dos Santos (11ª Vara), Salvio Emanuel Teixeira Filho (22ª Vara) e Marinalva Pereira (Serviç Serviços).

Amanhã: Juiz federal Iran Esmeraldo Leite (16ª Vara), Cynara Ferreira Bezerra (Guanambi), Jessica da Silva Angelim (Campo Formoso) e Adriana Silva Moraes (Viverde).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.